

Em nome da Santissima Trindade Padre e Filho,
 e Espírito Santo, em quem eu Francisco José Vieira fer-
 mamente Creio, em cuja fé protestada viver, e morrer como
 bom, e fiel Catolico. Achando-me no meio por feito
 quero Senhor de todas as minhas faculdades menta-
 es, e com por feito conhecimento do que fasso, vou pro-
 ceder a este meu Testamento, e ultima vontade a fim
 de deixar de minha herança na forma que me faculto
 as Leis deste Imperio, para de pois de minha mor-
 ta. Declaro que sou Natural do Distrito da Ma-
 doa de Deus da Cidade de São João de El Rey desta
 Provincia de Minas Gerais, Filho Legitimo de Ma-
 nosel Vieira Machado, e Maria do Santos já fa-
 llecidos, Declaro que fui Casado a favor da Jor-
 ja com Maria Corrêa, de cujo concubio tive seis
 Filhos a saber Manoel - Joaquim - João - Jo-
 cido - João - e Catharina.
 Declaro que fallecendo a esta minha mulher Ma-
 ria Corrêa, Casado segunda vez a favor da Jorja
 com Maria Antonio, de cujo concubio tive sete
 Filhos, a saber Fortunato - João - João -
 Francisco - Mariana - Maria, e Manoel, aos quaes
 todos declaro meus Legitimos herdeiros. Nomino por
 meus Testamentos, em primeiro a minha mulher
 Maria Antonio, em segundo lugar a meu Filho
 Joaquim Marques Vieira, em terceiro lugar a
 meu Filho Manoel José Vieira, e por o mais
 mais quer a a dudar esta minha Testamento,
 e o constituo por meu Procurador em causa
 propria, e para dar conta de minha herança de por o mais

Mundum
despiceas de quo hunc anuo. Declaro que meo interito au
General de la Jute a Lucas de mis testamunturo, eman
sara deus formata alma de Miscom, quibus alma
de mis escrava. Gais pella umatta de Custun e, de quo
de promio a de testamunturo que adutor estam unta
Testamentaria Genconta m. Aris. Declaro que
pella bens servicos que meo tempore estado meo mu
ther Maria Antonia, ja parare aumento dos pau
corbau que procummos, ja pella de velle com que
sempre me tratare momente em mentes imper
mido adis, de quo amuma mentha mu ther Maria
Antonia de munta circa duas escravas que tanto de
naris Rosa, e Victoria ambas creallas, de adis das as
de adis pella pices octocenta m. Aris, Victoria por
quatro cento m. Aris, e de quo amuma mentha mu
ther Maria Antonia prestante de m. Aris de ter
ca. Eruta forma hij por fundo este meo tes
tamento, quino es Juizica de este Imperio Janão Cam
por esta mentha de m. Aris von table como nesta
sico m. Aris. Es para constar p. de de stranco co
de Paula Pereira de este fundo no qual de p. Aris
de lido, e o achor conformid de lido de m. Aris por
prio p. Aris de m. Aris de m. Aris de 1852
m. Aris de m. Aris e cincuenta e dois nesta sa
renda de m. Aris. Declaro que de p. Aris de lido
de este declaro de testator que m. Aris de lido de lido
por nao poder seguir de lido de lido de lido de lido
m. Aris de lido de lido de lido de lido de lido de lido
Laurence por m. Aris de lido de lido de lido de lido
m. Aris. De lido de lido de lido de lido de lido de lido
Fran. Jozeves Fran. e Norton, Louis Guada de Fran. de Paula
Sabao quanto uti publico ^{de lido de lido} instrumentato de approva cao de lido

Tutamento, ultima e derradina vontade viram que
nos dias do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito cento e cincoenta e dom, trezcentos e quarenta
e seis da Independencia e do Império aos treze dias do
mes de Setembro do dito anno neste lugar de mo-
ranga do Quilombo, Distrito da Villa de São Paulo,
Comarca do governo no me, e casas de morada
do Tutor Francisco Jacé Vieira, aonde em Tabellina
ao diante nomeado a um rogo viram, e sendo alie
presente o dito Tutor Francisco Jacé Vieira, de
pe e un, e um seu perfeito juiz, e segundo as a-
ceptadas respostas, que deu as perguntas que lhe
fiz, e resolveu em o de unim Tabellino, do que
dau fe, unols tambem presenty as testemunhas
ao diante nomeadas, e no fim deste seu tra-
tamento assignadas, que tambem se caher
pelos perfijos de que dau fe, perante ellas o
cobre dito Tutor Francisco Jacé Vieira me em
tragon este papel escripto em duas bandas,
reclamando a seu que principia esta approva-
cao, que diuice por seu solemne tutamento
escripto pelo Correl Francisco de Paula Lima,
dictado por elle Tutor, e assignado a um rogo
por Francisco Martin Laurindo, por nao poder
assignar, em razão de adha e tremulo da mão,
o qual ha por bom, firme, e valioso, pelo qual
dau fe entre qualquor, ou Cesdillo ante
vi os unim feito Diego Cesdillo, que antea
or unim feito, e is quena que o pre-
cente valioso, e firme vigor um juiz e fora
delle pedindo as Justicas de Sua Magestade
de Supremal que Deus Guarde de com e outro
fios e cumpras e que dem como quise se
cantem e declam, e a unim Tabellino acci-
tane, e approvane para ma intava valida
de se porer juiz o seu requerimento, e con-
forpe a adrito his acleitei, e passando
os alios por allegas encontrando emenda,
virio, honra, entre linha an causa que dau
da faca, o unim e rubricou com amida
rubrica que diuice unim, e his appro-
e his por approvado tanto quanto devo, poro,
e em razão do unim offiis em obrigado,
sendo a unim testecubas por unim Luis
Antonio Lopez, Francisco Joaquim do Nari-
mento, Jose Martin Laurindo, Silvano Jacé
Pernia, e Francisco Martin Laurindo, todos mora-
dora dute Distrito, e maiores de quatorze annos,
e ja de unim reconhecidos, que assignas com
o Tutor sobre dito Francisco Jacé Vieira, as-
signando a rogo do unim Tutor, por de
oforno nao poder assignar, por se adha muito
tremulo da mão, unim das testemunhas acima

em nome de deus acima mencionadas Francisco
Martins Lourenço, depois plebeo por vir
João Maria Quirós de Mendonça seguiu a
solução vitalícia do judicial e talas, que
escrevi e aniquei em publico e rito

Em 11 de verde

João Maria Quirós de Mendonça
Alegro arago do talas Francisco José de Christo
mei qd a segnor em vezam de xos me to tremehodanem
João Martin Lopez
Luiz Antonio Lopez

Francisco Joaq^m do Nascimento
Feliciano José Pereira
João Martin Lourenço

Summa de abertura

Das vinte e nove dias do mes de julho do anno de
1811 em 11 de verde do Juizo Superior de Christo
de 11 de verde do Juizo Superior de Christo
dimo herdeiro da fundação da villa de S. Antonio
neste Villa das Poveas da Campina da
meo nome Provincia de S. Paulo e Guayra em ca
zas da Regencia da Paroquia de S. Antonio
meo herdeiro de S. Antonio da Cidade de Bra
ziluro que este Substituto do Juizo Muni
cipal e orfaão em nome de deus e de
belliam tradicoe nomeado fui vindo e fund
ahi annos fui pai e entre que annos fui
muito Cam que fellere e substituo Francisco
João Quirós, e funde annos substituo
ex amirado e hauei fundado Cojido e leira
do na forma de laço no 11 de verde, sem
Causa que duvida fizeu de que dou se
el funde aberto pelo fui de fizeu de S. L
presente varias papeas mandou levar
a presento de 11 de verde, ed amirado

Edicta qm qm que de pair de Mufor amun poare
 ee Sabellian com braga fe pa formura D. 19
 Tamon tiora, de que para pamber livro e
 de termo em que a figura e Juiç em Camillo
 de Souza Machado Primiffa Sabellian de
 elio Vite lio de Juduial etoby au unij
 Mirqueta

Comprase em tudo que não for con-
 tra as disposições da Lei, nem offencios
 ao direito de terceiros, e depois de apre-
 sentado na Collectoria, registre-se com
 termo de acceptance. Trs Pontas 29
 de Julho de 1854 Mirqueta

Apresentado na Collectoria no 12 de
 Agosto de 1854

O Commo - Campes. Sobl.

N.º 3.

N.º 480

Q. Quatro untes restadas a vis de Julho.
 T. P. 12 de Agosto de 1854
 O Commo - Campes. Sobl.

Termo de Cautela

Aos doze dias do mez de Agosto de mil e cento e setenta e
 cinco e cinquenta e quatro do presente anno do presente
 anno do Império, nesta Villa das Parahyba
 Camara de mermo nome em Casas de Sabgento
 Alor e Urbano Goncalves de sp. iquitas, acorda
 ee Sabellian adiante nomeado fui vindo
 efundo ahi camprase em presente Dona
 Maria e Urbana de Sab. Jose que deu ahi
 pela propria de que tito, e por ella foi dito
 que na qualidade de primiffa Sabellian
 ra de seu signal e marcos Francisco Jose
 N.º 12, a dita a prezente Sabellian
 com a prezente de haaver o Cimmio ee Virtuna

Da Vintura qual nulloa Phamvior a firm
Como a pmetar as sentas a the unde e hgarum
os hgar da Tertadaf, edumo a firm adific
afuteu edo brigau a firm a firm a firm
a firm a firm a firm a firm a firm a firm
o Edpuglado Luis de Silva Campos em pre
tencia das tutum unhas a hgar a firm a firm de
pau delido por um camillo de hgar a firm
chad Primira Sabelligum Publico Vitali
cio do fudicial e Notas que as unhas

Luis da Silva Campos
Sabelligum
J. Antonio Pereira Baines

Testamento de Francisco Jose Vieira, morador no
lugar do Quilombo Districto de São Paulo, approudo,
assido fechoado e lacrado na forma de utilidade com um
es peltro de retror encavado, e outros tantos fechos de
madeira encavados por banda, tudo por um Tabelião
abrevo assignado Quilombo 13 de Setembro de 1852
João Maria Leão de Mendonça

1854

Testamento

1854
Deposito de
13 de Setembro de
1854